

AO EXPEDIENTE DO DIA
04 de 04 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Gervásio Maia

PROJETO DE LEI Nº J.800/2018

Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga - PB.

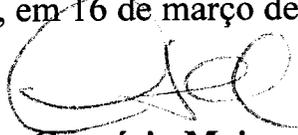
A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica denominada de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
PLENARIO
Em 23 / 05 / 2018
Funcionário

João Pessoa, em 16 de março de 2018.


Dep. Gervásio Maia
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Gervásio Maia

Justificativa

Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho é o terceiro dos doze filhos, do casal José Sinfrônio de Assis e Rita Coelho de Assis.

Nascido em 24 de maio de 1924, no sítio Barroso, município de Cajazeiras—PB, de origem pobre, iniciou seus estudos no Grupo Escolar Monsenhor Milanês, na terra do Padre Rolim, tendo como sua primeira professora Sinharzinha Ramalho, que logo cedo descobriu em José a vocação em servir a Deus, no sacerdócio.

Por conta das vocações sacerdotais que possuía, em 02 de fevereiro de 1939 foi levado por Dom João da Mata do Amaral ao Seminário Arquidiocesano da Paraíba em João Pessoa, onde concluiu os cursos de Filosofia e Teologia.

Em 01 de novembro de 1951, recebeu o Sacramento da Ordem das santas mãos de Dom Moisés Coelho, na Catedral Nossa Senhora das Neves, em João Pessoa, celebrando em 08 de dezembro de 1951, a sua primeira missa na Catedral Nossa Senhora da Piedade em Cajazeiras.

Em janeiro de 1952, foi designado por Dom Luiz Mousinho para a Paróquia de Santo Antônio em Piancó. Transferido para a cidade de Pombal, exerceu sua missão na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, de 02 de fevereiro de 1952 até 14 de agosto de 1953, regressando para Cajazeiras onde assumiu em 15 de agosto de 1953, a Secretaria do bispado.

Em janeiro de 1955 foi designado vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição em Itaporanga, assumindo também como vigário administrador as atuais Paróquias de Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro – Pedra Branca,



Nossa Senhora da Conceição – Diamante, Nossa Senhora da Conceição – Boa Ventura, São José – São José de Caiana, São José – Curral Velho e, Nossa Senhora Santana – Santana dos Garrotes.

Assumi a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição no dia 04 de março de 1955, em substituição ao Cônego Luis Gualberto de Andrade. Temeroso da violência que assolava e destruía as famílias desta comunidade, Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho ou simplesmente Padre Zé, conseguiu pacificar e apagar de Itaporanga a imagem de cidade violenta, trabalhando apenas com FÉ, EDUCAÇÃO, MÚSICA, CONSCIÊNCIA e AMOR A VIDA.

Dada toda sua perseverança, trabalho, dignidade e vocação, a Diocese de Cajazeiras, pastoreada por Dom Matias Patrício de Macedo, solicita da Santa Sé e sua Santidade o Papa João Paulo II, concede o mais digno e respeitoso Título do Monsenhor, a quem há 46 anos presta serviço a comunidade do Vale do Piancó.

No dia 01 de abril de 2001, o bispo diocesano de Cajazeiras Dom Matias Patrício de Macedo, em nome de sua Santidade, o Papa João Paulo II, entrega-lhe o título de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho.

Em 08 de janeiro de 2003, em razão da sua idade e deficiência visual, o Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho apresentou ao Bispo Diocesano Dom José González Alonso, Carta Renuncia da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Em 04 de março de 2005, a comunidade itaporanguense celebrou os 50 anos de exercício sacerdotal do Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição em Itaporanga.

No dia 17 de julho de 2006 viajou para João Pessoa para submeter-se a um exame na coluna, sendo constatado um câncer pulmonar em estado avançado.

No dia 19 de setembro de 2006, às 12h05min, o Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho veio a óbito, para comoção de seus paroquianos, funcionários, familiares e amigos.

No dia 11 de novembro de 2006, a Câmara Municipal de Itaporanga, aprovou Projeto de Lei oficializando feriado municipal no dia 19 de setembro e

cognominando a atual Praça do Centenário, de Praça do Centenário Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho.

Pelas razões acima esposadas, considerando o grande legado deixado pelo Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho, sendo um dos mais fidedignos exemplos de ser predestinado ao serviço de Deus, o reconhecimento prestado por este Projeto de Lei ao maior homem itaporanguense de todos os tempos, mostra-se mais do que justa.

u
DAS



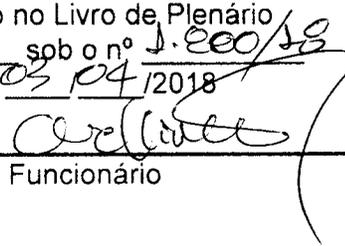
Dep. Gervásio Maia
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

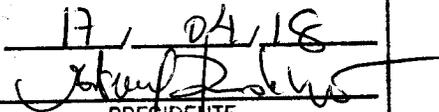
REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ spb o nº 1.200/18
Em 03/04/2018


Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2018.

Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO BUBA GERMANO
EM 17/04/18


PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.800/2018.**

Autoria: **Dep. Gervásio Maia.**

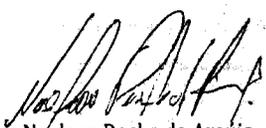
Ementa: Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga-PB.

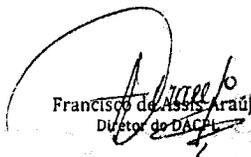
De acordo com as matérias apresentadas pelo SAPL, na presente data, em relação aos projetos de leis ordinárias, constata-se a existência de matéria que se assemelha à propositura em trâmite, conforme se verifica do **Projeto de Lei nº 1.526/2017**, de autoria do Dep. Trocolli Júnior, logo, observa-se a necessidade de uma análise pormenorizada das proposituras, tendo em vista que é imprescindível uma conclusão acerca da duplicidade ou não da matéria ora apresentada, conforme dispõe o art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 04 de abril de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

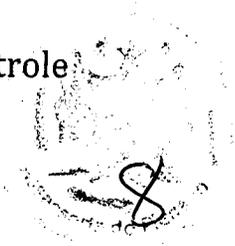


SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.800/2018.

Autoria: Dep. Gervásio Maia.

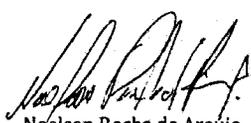
Ementa: Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga-PB.

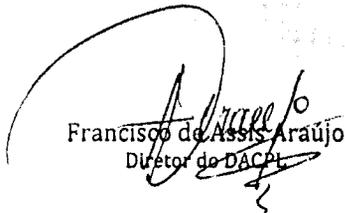
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.527, página 01, na data de 05 de abril de 2018.

João Pessoa, 05 de abril de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.800/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 13 de abril de 2018.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1.800/2018.



DENOMINA DE MONSENHOR JOSÉ SINFRÔNIO DE ASSIS FILHO A ESCOLA ESTADUAL CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Exara-se Parecer pela Constitucionalidade.

AUTOR: DEP. GERVÁSIO MAIA

RELATOR: DEP. BUBA GERMANO (Substituído na reunião pela Deputada Camila Toscano).

PARECER Nº 1856 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.800/2018**, de autoria do nobre Deputado Gervásio Maia, o qual "Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no Município de Itaporanga-PB."

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 04 de abril de 2018.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade denominar a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica de "Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho", localizada no Município de Itaporanga-PB.

Na justificativa, o deputado autor argumenta que homenagear o Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho é uma forma de reconhecer seu legado, sendo um exemplo de vida sacerdotal, tendo trabalhado com fé, educação, música, consciência e amor, notadamente, na cidade de Itaporanga.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio. É de se notar que obedece o texto da Lei n.º 6.454/1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências", uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida, à Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, obra em conclusão, com inauguração prevista para maio do corrente ano.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 2001.

Por outro lado, a matéria é demais justa, merecendo total apoio dos ilustres deputados por reconhecer a relevante contribuição do homenageado, que possuía uma enorme preocupação social, assistindo a população da localidade em que prestou serviços sacerdotais.

Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.800/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018.

DEP. BUBA GERMANO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

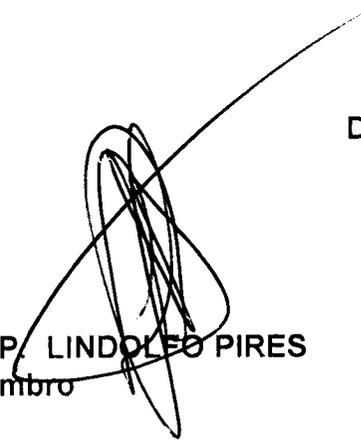
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.800/2018.

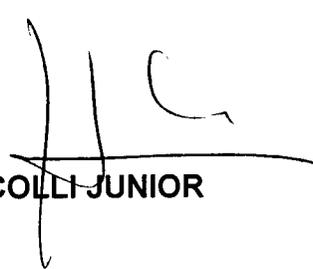
É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2018.

Apreciado pela Comissão
No dia 08/05/18


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. LINDOLEO PIRES
Membro


DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.800/2018 – DO
DEPUTADO GERVÁSIO MAIA.**

Ementa: Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga-PB.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADA, na Sessão da Ordem do Dia 23 de maio de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
"Gabinete da Presidência"

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.800/2018 AUTORIA: DO DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, maio de 2018.

GERVÁSIO MAIA

Presidente

APROVADO
PLENÁRIO

05 / 05 / 2018

Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 262/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 881/2018 - Projeto de Lei nº 1.800/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 881/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.800/2018, de autoria do Deputado Gervásio Maia, que “Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no Município de Itaporanga, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 881/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.800/2018
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA**

Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no Município de Itaporanga, neste Estado.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no Município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 262/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 881/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.800/2018

AUTORIA: DO DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

EMENTA: Denomina de Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho a Escola Estadual Cidadã Integral Técnica, localizada no município de Itaporanga, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 19/06/2018

Nome: Rafaela